



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- PROCESSO N.º 033/2021
- PARECER N.º: 030/2021-CME
- APROVADO EM PLENÁRIO: 09/08/2021
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- INTERESSADO: CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA BERTILA STOFFEL GIACOMINI
- LOCALIDADE / MUNICÍPIO: DISTRITO DE NOVO SARANDI - TOLEDO/PR
- ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, MODALIDADE CRECHE, DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI PROFESSORA BERTILA STOFFEL GIACOMINI, LOCALIZADO NA RUA FLORIANÓPOLIS, Nº 2060, DISTRITO DE NOVO SARANDI, TOLEDO – PR.
- RELATORA: CONSELHEIRA ELIANA DE FÁTIMA BUZIN - CEB

I - RELATÓRIO

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo, pelo Ofício nº 621/2021, de 08 de julho de 2021, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o Processo de Protocolo sob nº 17.389, de 06 de maio de 2021, que trata do pedido de **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil**, modalidade **Creche**, do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA BERTILA STOFFEL GIACOMINI**, com sede à Rua Florianópolis, nº 2060, no Distrito de Novo Sarandi, neste Município de Toledo.

No mesmo ofício, e com base na justificativa do CMEI, a Secretaria Municipal da Educação solicita a convalidação dos atos administrativos praticados a partir de 1º de julho de 2021, conforme segue:

Ofício nº 621/2021-SMED

Toledo, 08 de julho de 2021.

À Senhora
ELIANA DE FÁTIMA BUZIN
Presidente do CME-Toledo

Prezada Senhora,

1. Encaminhamos a este Conselho, o processo da **Renovação da Autorização de Funcionamento** do Centro Municipal de Educação Infantil **Professora Bertila Stoffel Giacomini**, Modalidade **Creche**, localizado na Rua Florianópolis, 2060, Distrito de Novo Sarandi, nesta cidade de Toledo, para análise e parecer.



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

2. Informamos que a solicitação é **retroativa a partir de 1º de julho de 2021**, com a **convalidação** dos atos administrativos praticados.

Atenciosamente,

Elisângela Batista
Secretária da Educação

O Centro Municipal de Educação Infantil Professora Bertila Stoffel Giacomini, foi autorizado a funcionar pelo SME/Toledo, através da Portaria nº 015/2007-SMED, de 20 de abril de 2007, por um período de três anos, contados a partir do início do ano letivo de 2007 até o final do ano letivo de 2009, conforme o Parecer nº 015/07-CME, de 18 de abril de 2007. Por meio da Portaria nº 13/2015- SMED de 18 de junho de 2015, e nos termos do Parecer nº 008/2013 - CME, obteve a renovação da Autorização de Funcionamento em caráter excepcional e extraordinário, a contar de 1º de janeiro de 2015 até 30 de junho de 2016, e sua última renovação foi através da Portaria nº 13/2016-SMED, nos termos do Parecer nº 011/2016 - CME de 12 de setembro de 2016.

II - MÉRITO

No ano de 2018 o Supremo Tribunal Federal definiu a idade para ingresso tanto para o Ensino Fundamental como para a Educação Infantil. A data de corte ficou estabelecida em 31 de março do ano em vigor, quando a criança deve ter 4 anos completos para ingressar na Educação Infantil e 6 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental.

Diante disso, o CME/Toledo aprovou em 10/10/2018 o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo com orientações aos estabelecimentos vinculados ao Sistema Municipal de Ensino de Toledo sobre o cumprimento do Parecer nº 2/2018 do Conselho Nacional de Educação, de 13/09/2018. De acordo com o Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo,

- b) É obrigatória a matrícula na Pré-Escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do Art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano letivo para o qual é feita a matrícula inicial.
- c) As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em Creches, primeira etapa da Educação Infantil.(Parecer nº 15/2018 - CME/Toledo p. 6)

Observa-se assim que nem todas as crianças se enquadrarão na idade de 0 a 3 na Creche e de 4 a 5 na Pré - escola. Teremos crianças com 4 anos na Creche e com 6 anos na pré escola, justamente por esbarrarem na data de corte.

Sendo assim a partir deste momento é necessário modificar os termos utilizados quando do pedido de autorização/renovação/cessação de funcionamento da Educação Infantil. Não mencionaremos mais a idade quando nos referirmos a cada modalidade desta etapa, ou seja, os termos corretos serão Educação Infantil Creche quando a



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

solicitação referir-se a esta modalidade ou Educação Infantil Pré-escola quando esta for a referência.

O presente Processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 002/2019-CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal da Educação, e contém:

1. Ofício de Encaminhamento – fls 01 e 02;
2. Requerimento – fls 03 e 04;
3. Dados da Instituição – fls 05 e 06;
4. Documentação da Instituição – fls 07 a 21;
5. Do Imóvel – fls 22 a 26;
6. Descrição da Ampliação, Quantidade e Qualidade – fls 27 a 37;
7. Dos Recursos Humanos – fls 38 a 41;
8. Proposta Pedagógica, dos Espaços e Instalações – fls 42 a 49;
9. Situação atual das Matrículas – fls 50 e 51;
10. Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais da Educação Infantil – fls 52 e 53;
11. Cópia da Ata de Anuência do Conselho Escolar que aprova o Processo de Renovação da Autorização – fls 54 e 55;
12. Plano Municipal de Acessibilidade e Segurança – fls 56;
13. Relatório da Comissão de Verificação – fls 57 a 63;
14. Laudo Técnico – fls 64.

A Comissão de Verificação fez a verificação *in loco* no dia 25 de junho de 2021, da qual participaram os representantes da Secretaria Municipal da Educação - SMED e do Setor de Estrutura e Funcionamento: José Carlos de Jesus, Luana Carolina Beppler e Maria Madalena de Arruda e, representando o CME/Toledo a Conselheira Angela Silvana Kolberg. A Comissão de Verificação expediu o Laudo Técnico favorável à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil no estabelecimento de ensino mencionado acima, retroativo a 1º de julho de 2021, com a convalidação dos atos administrativos anteriores a data do Parecer do CME/Toledo, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação de Toledo.

III- VOTO DA RELATORA

Pelo acima exposto, em atendimento à solicitação do CMEI, esta Relatora é de Parecer Favorável a que se conceda a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil – Modalidade Creche do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Bertila Stoffel Giacomini**, sendo que a Renovação da Autorização de Funcionamento é pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar retroativamente de **1º de julho de 2021 até 30 de junho de 2026**, convalidando os atos praticados até a presente data de aprovação deste Parecer.

A Secretaria Municipal da Educação pode expedir o respectivo Ato de Renovação da Autorização de Funcionamento do CMEI e a convalidação dos atos administrativos, em atendimento as normas do Sistema Municipal de Ensino.

É o Parecer.

Eliana de Fátima Buzin
Conselheira Relatora - CEB



**MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO**

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.
Toledo, 09 de agosto de 2021.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente da CEB:.....
- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, relatora:
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Supl. Luci Graciela Kuhn, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exer. da Tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.
Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 09 de agosto de 2021.

Assinatura da Relatora e da Mesa Executiva:

- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Relatora:
- Cons. Leandro de Araújo Crestani Presidente em Exerc. do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....
- Cons. Angela Silvana Kolberg:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Laura de Jesus dos Santos:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Paula Barbosa Biasão Sierakowski:.....
- Cons. Supl. Aline Cristina Rosseto no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Luci Graciela Kuhn, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Osmarina Senhorini, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exerc. da Tit.:.....